LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

LEI Nº 1146 / 2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R$26.970.388,60 (vinte e seis milhões e novecentos e setenta mil e quatrocentos e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.131, de 13 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá durante a execução orçamentária de 2022, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e artigo 47 da Lei 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro apurado em Balanço Anual;
III – Excesso de Arrecadação apurado conforme o vínculo;
IV – Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;

II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;

III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas nesta Lei, oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

suplementares e especiais, mediante decreto, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores até o limite estabelecido no artigo 47 da Lei 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conforme estabelecido no Art. 49 da da Lei 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;
IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 5º -. O Poder Executivo poderá mediante decreto conforme artigo 44 da Lei 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:
I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – Transferir, mediante alocação total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado no artigo 2º nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá mediante decreto, conforme artigo 45 da Lei 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, bem como a inclusão e alteração fontes e destinação de recursos aprovados nesta Lei, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas segundo as normas estabelecidas pelo TCEMG.

Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e um), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 23 de Dezembro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	1.228.412,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	858.405,00
RECEITA PATRIMONIAL	588.353,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	837.569,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.686.972,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.150,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	701.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	400.000,00
ALIENACAO DE BENS	700.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.467.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**30.740.361,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-3.319.972,40**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**27.420.388,60**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	885.155,00	0,00	885.155,00
04	ADMINISTRACAO	3.626.379,40	186.100,00	3.812.479,40
06	SEGURANCA PUBLICA	271.604,00	0,00	271.604,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.058.093,00	0,00	1.058.093,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	825.000,00	825.000,00
10	SAUDE	5.332.814,17	0,00	5.332.814,17
12	EDUCACAO	6.908.334,69	0,00	6.908.334,69
13	CULTURA	309.175,00	0,00	309.175,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	26.545,00	0,00	26.545,00
15	URBANISMO	1.319.085,00	0,00	1.319.085,00
16	HABITACAO	340.000,00	0,00	340.000,00
17	SANEAMENTO	1.483.029,00	0,00	1.483.029,00
18	GESTAO AMBIENTAL	671.440,00	0,00	671.440,00
20	AGRICULTURA	167.900,00	0,00	167.900,00
22	INDUSTRIA	300.000,00	0,00	300.000,00
24	COMUNICACOES	11.000,00	0,00	11.000,00
25	ENERGIA	388.505,00	0,00	388.505,00
26	TRANSPORTE	468.155,00	0,00	468.155,00
27	DESPORTO E LAZER	901.810,00	0,00	901.810,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	641.542,00	41.000,00	682.542,00
99	RESERVAS	289.822,34	967.900,00	1.257.722,34
TOTAL GERAL		25.400.388,60	2.020.000,00	27.420.388,60

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	885.155,00
GABINETE DO PRESIDENTE	443.105,00
ASSESSORIA JURIDICA	82.000,00
SECRETARIA DA CAMARA	94.900,00
SETOR DE FINANCAS	120.150,00
SERVICOS GERAIS	55.950,00
CONTROLADORIA INTERNA	89.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	24.515.233,60
GABINETE DO PREFEITO	607.559,00
GABINETE DO PREFEITO	607.559,00
ASSESSORIA JURIDICA	214.579,00
ASSESSORIA JURIDICA	214.579,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.430.834,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.217.259,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	88.140,00
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	125.435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	222.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	96.210,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.785,00
DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	39.785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.789.034,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.582.803,17
CONS INTER DE SAUDE REG ITAPECERICA - CISVI	171.571,00
CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG	34.660,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	7.215.819,69
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	145.510,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.335.854,69
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	4.021.970,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	114.175,00
FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	195.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	403.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	87.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	87.710,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	862.383,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	717.688,00
CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA	143.195,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA - FIA	1.500,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.432.971,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	702.152,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	107.215,00
DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.225.145,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	626.580,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	771.879,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.085.667,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF	601.932,34

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	275.540,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA	208.195,00
SEC MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, DESENV.ECONOMICO	450.056,40
SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	281.616,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	166.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
CONTROLADORIA	115.840,00
CONTROLADORIA INTERNA	115.840,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.400.388,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
ADMINISTRACAO INDIRETA	2.020.000,00
FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA	2.020.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.020.000,00
TOTAL GERAL	27.420.388,60

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	25.480.388,60	24.515.233,60
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	0,00	885.155,00
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	1.940.000,00	2.020.000,00
TOTAL GERAL	27.420.388,60	27.420.388,60

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	885.155,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	0,00	885.155,00
TOTAL	885.155,00	885.155,00